



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 966

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Julho de 2019

DECRETO Nº 92/2019

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2049/2018 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 487.820,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
215 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
216 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.120,00
214 – 3.3.90.36.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.000,00
211 – 3.3.90.30.00.00 – 303	Material de Consumo	40.000,00
212 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	103.700,00
	TOTAL	233.820,00
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
262 – 3.3.90.30.00.00 – 303	Material de Consumo	30.000,00
263 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	20.000,00
265 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
266 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	TOTAL	87.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.28.843.0000.0001	Amortização da Principal e Enc De Financ Realizado	
170 – 3.2.90.21.00.00 – 000	Juros sobre a Dívida por Contrato	40.000,00
171 – 4.6.90.71.00.00 – 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	127.000,00
	TOTAL	167.000,00
	TOTAL GERAL:	487.820,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades de Divisão de Administração	
26 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 966

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Julho de 2019

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
205 – 3.1.90.11.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
206 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.700,00
208 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	8.000,00
218 – 4.4.90.52.00.00 – 000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	TOTAL	130.700,00
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO	
225 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
05.002.10.301.0012.2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSB	
235 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
	TOTAL	11.000,00
05.002.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF	
238 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
239 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	7.000,00
	TOTAL	34.000,00
05.002.10.301.0012.2086	Manutenção PMAQ	
243 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	15.120,00
	TOTAL	15.120,00
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
258 – 3.1.90.11.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
259 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
264 – 3.3.90.36.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
268 – 4.4.90.52.00.00 – 000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL	127.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
602 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.000,00
603 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	104.000,00
	TOTAL	157.000,00
	TOTAL GERAL:	487.820,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02/07/2019).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 966

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Julho de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 065/2018.

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO 065/2018 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº006/2018, ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR E A EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466, s/n KM 98-3, Parque Industrial, CEP: 86.860-000, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Oscar Costa Farias**, portador da cédula de identidade RG 1.199.348-SSP-PR e CPF 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 246, centro da cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de Execução com a seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato nº. 065/2018 original por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se no dia 14 de setembro de 2019.

II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato nº. 065/2018 original por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se no dia 08 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (28/02/2019).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA ME
Oscar Costa Farias
Contratada

Testemunhas:

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 966

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Julho de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2019, REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019, REFERENTE A O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADO NO BAIRRO BARRA PRETA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.468.417-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a **CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à rua Jose Pirola nº 405, residencial Vila Romana, na cidade de Londrina – Paraná, CEP: 86.031-817, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.140.800/0001-31, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Jose Aparecido Mendes**, inscrito no RG nº 4.951.935-4 SESP/PR e CPF nº 666.476.659-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e execução do Contrato Administrativo nº. 009/2019, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO e de VIGENCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2019 até o dia 19 de outubro de 2019”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove (17/06/2019).

José Roberto Furlan
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Aparecido Mendes
Construtora Mendes & Martins Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 966

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Julho de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2018.

III TERMO ADITIVO DE CONTRATO 043/2018 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR E A EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466, s/n KM 98-3, Parque Industrial, CEP: 86.860-000, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Oscar Costa Farias**, portador da cédula de identidade RG 1.199.348-SSP-PR e CPF 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 246, centro da cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de Vigência e Execução com a seguinte redação:

I - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 134.163,48 (cento e trinta e quatro mil cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 595.920,00 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte reais) para o valor de R\$ 730.083,48 (setecentos e trinta mil e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezenove (25/06/2019).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA ME
Oscar Costa Farias
Contratada

Testemunhas:

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 966

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Julho de 2019

LEI Nº 2114/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
07.002.27.812.0039.2024	Manutenção da Divisão de Esportes	
413 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	19.500,00
417 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	67.000,00
	TOTAL:	86.500,00
	TOTAL GERAL:	86.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO	
02.003.04.122.0004.2001	Manutenção da Divisão de Arquivo e Documentação	
15 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
16 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	2.500,00
	TOTAL:	12.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2066	Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais	
59 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
60 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.500,00
	TOTAL:	20.500,00
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2059	Manutenção das Atividades da Cantina Municipal	
126 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
127 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.500,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 966

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Julho de 2019

	TOTAL:	19.500,00
03.007.04.122.0004.2072	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário	
145 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
146 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	6.000,00
	TOTAL:	34.000,00
	TOTAL GERAL:	86.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dois dias do mês de Julho de dois mil e dezenove (02 /07/2019)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2115/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades de Divisão de Administração	
33 – 3.3.90.39.00.00 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
34 – 3.3.90.39.00.00 – 511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
	TOTAL	37.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	26.000,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	11.000,00
TOTAL		37.000,00
TOTAL GERAL		37.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 966

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Julho de 2019

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02/07/2019)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2116/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
444 – 4.4.90.51.00.00 – 504	Obras e Instalações	41.000,00
	TOTAL	41.000,00
	TOTAL GERAL	41.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	41.000,00
TOTAL		41.000,00
TOTAL GERAL		41.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02/07/2019)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 966

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Julho de 2019

LEI Nº 2117/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
4.4.90.52.00.00 – 501	Equipamentos e Material Permanente	40.500,00
	TOTAL	40.500,00
	TOTAL GERAL	40.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
501	Receitas de Alienação de Ativos – Bens Móveis	40.500,00
TOTAL		40.500,00
TOTAL GERAL		40.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02/07/2019)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 966

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Julho de 2019

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EU, RUBENS VANDERLEI DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993,

RATIFICO o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta, visando a aquisição de 04 inscrições para CURSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL (OS DESAFIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIANTE DA CRISE ECONÔMICA E POLÍTICA ATUAL), a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de Julho de 2019, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, promovido pela Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, autorizo o Empenho da despesa, no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) em favor da Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, CNPJ nº 9.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, Conjunto 135 - Centro CEP: 80020-000 Tel. (41) 3018-1802 / 3022-1893, Inscrição Municipal nº 64176-3.

Jardim Alegre, 02 de Julho de 2019.

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Presidente da Câmara